PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 29/2020
Relator: Vereador Ernesto Benedito Nobile

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo, cuja finalidade é a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Verifica-se que, a propositura visa a criação de dotação orçamentária específica para transferência de recursos federais ao Município de Assis, por meio de emenda parlamentar, destinado ao custeio dos serviços de assistência hospitalar no ambulatório de especialidades.

Menciona-se, tratar-se de recursos referente ao incremento temporário do limite financeiro da média e alta complexidade – MAC, nos termos da Portaria nº 2.981 de 18/09/2018 do Ministério da Saúde.

Instruí a presente propositura, cópia da Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 268 de 14/01/2020, o qual se manifesta favorável à presente proposta.

Os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 52012-8, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

De acordo com o disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é privativa do Prefeito.

Quanto ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.

Ante o exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se favoravelmente à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 08 de Abril de 2020.

Ernesto Benedito Nobile
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Assinado digitalmente por ERNESTO BENEDITO NOBILE 960.276.308-68
Data: 08/04/2020 10:16

Assinado digitalmente por ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS 289.901.758-60
Data: 08/04/2020 10:29

Assinado digitalmente por VINICIUS GUILHERME SIMILI 297.160.378-48
Data: 08/04/2020 10:41

Assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VENCIO 290.835.928-63
Data: 08/04/2020 10:44

Assinado digitalmente por CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS 067.952.458-45
Data: 08/04/2020 10:55